



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 08 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1913

PUBLICADO	
DATA:	<u>30 / 08 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>42</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4647</u>

### TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 212/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O GRÊMIO SOCIAL RECREATIVO E CULTURAL MERCEDES

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado o Grêmio Social Recreativo e Cultural Mercedes, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.581.233/0001-27, com sede na Chácara 77/78, zona suburbana, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. Jaimir Mohr, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, s/n.º, Centro CEP 85.998-000, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF n.º 005.694.609-05, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.820.096-2 SSP/PR, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 212/2017, de 25 de agosto de 2017.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre julho de 2018 a julho de 2019, fica o contrato original reajustado em 6,41%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato original a importância de R\$ 33.040,32 (trinta e três mil, quarenta reais e trinta e dois centavos), correspondendo à importância mensal de R\$ 2.753,36 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). Em consideração aos acréscimos observados, o valor *global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 94.090,32 (noventa e quatro mil, noventa reais e trinta e dois centavos).*

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

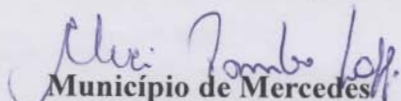



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

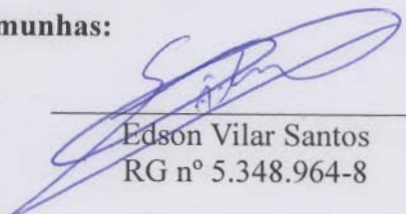
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

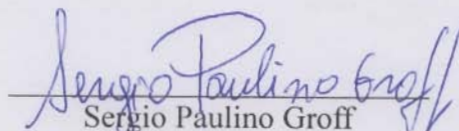
Mercedes, 23 de agosto de 2019.

  
Município de Mercedes  
LOCATÁRIO

  
Grêmio Social Recreativo e Cultural Mercedes  
LOCADOR

Testemunhas:

  
Edson Vilar Santos  
RG nº 5.348.964-8

  
Sergio Paulino Groff  
RG nº 1.616.488-7